



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO - 01
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023_SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
EMPRESA: COFRE SEGURO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E
MONITORAMENTO LTDA

01 – Solicitamos esclarecimentos conforme itens contidos no Edital e Termo de Referência:

Edital

12.6 – RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 – O(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar atestado comprovando a capacidade de gestão de mão de obra terceirizada, de forma satisfatória, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante equipe em quantidade igual ou superior a 50% do total de empregados a serem contratados, e por prazo de mínimo de 36 (trinta e seis) meses, ininterruptos ou não;

Termo de Referência

4 – ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE

4.1. O(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar atestado de capacitação técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para demonstrar que presta ou prestou, de forma satisfatória, o serviço contínuo especificado no Apenso II deste Termo de Referência – Especificações Técnicas dos Cargos: Recepcionista auxiliar de Secretaria, Recepcionista Atendente, Secretário de Gabinete e Supervisor de atendimento ao Público – em edifício não residencial, mediante equipe em quantidade igual ou superior a 50% do total de empregados a serem contratados, e por prazo de mínimo de 36 (trinta e seis) meses, ininterruptos ou não.

Sendo assim questionamos: A licitante poderá apresentar atestados de prestação de serviços terceirizados?

Resposta: O item 12.6 – RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA com relação ao atestado comprovando a capacidade de gestão de mão de obra terceirizada entende-se que caberá os atestados exigidos no termo de referencia mais especificamente os do item 4.1 quanto os do item 12.6.1 do edital.

Cumpre-nos informar que esta resposta ao Questionamento 01 será publicado no site www.camaraipatinga.mg.gov.br, link licitações.

Ranúsia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira
Pregoeira